

LEI Nº 1.251, DE 8 DE MARÇO DE 1990.

Autoriza doação do lote de terreno que especifica e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Sociedade São Vicente de Paula lote de terreno com área de 45.00 m<sup>2</sup>, situado na Rua Cristalina s/n.º de forma irregular, medindo pela frente 3,00 metros, fundos 0,00 (zero), dividindo pela frente com a Rua Cristalina e pela esquerda com terrenos da Sociedade São Vicente de Paula.

Art. 2º O terreno destina-se a manutenção da residência da donatária.

Parágrafo único. A área doada não poderá ser utilizada para outros fins que não o de interesse assistencial, sendo vedada sua permuta ou venda sem prévia autorização legislativa.

Art. 3º Fixa-se o prazo de 05 (cinco) anos para o cumprimento do que dispõe o art. 2º, findo os quais o terreno retornará ao Patrimônio Municipal, se não for utilizado para os fins previstos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí (MG), 8 de março de 1990.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO  
Prefeito Municipal

RONALDO RODRIGUES MARQUES  
Chefe de Gabinete